



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 7.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

### SUMÁRIO

Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública:

**Resolução n.º 41 /2019:**

Revê os qualificadores profissionais das funções específicas do Conselho Constitucional e revoga a Resolução n.º 5/2013, de 5 de Julho, que aprova os qualificadores profissionais das funções de Secretário-Geral, Assessor do Presidente e Assessor do Juiz Conselheiro do Conselho Constitucional.

**Resolução n.º 42/2019:**

Introduz alterações à Resolução n.º 18/2016, de 14 de Outubro, que cria as carreiras e funções específicas da Inspeção-Geral de Finanças e aprova os respectivos qualificadores Profissionais.

### COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Resolução n.º 41/2019**

de 31 de Dezembro

Havendo necessidade de rever os qualificadores profissionais de funções de específicas do Conselho Constitucional, ouvido o Órgão Director Central do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos, ao abrigo do disposto nos n.ºs ii e iii, da alínea d), do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 2/2016, de 20 de Maio, a Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública delibera:

Artigo 1. São revistos os qualificadores profissionais das funções específicas do Conselho Constitucional constantes do anexo que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. É revogada a Resolução n.º 5/2013, de 5 de Julho, que aprova os qualificadores profissionais das funções de Secretário-Geral, Assessor do Presidente e Assessor do Juiz Conselheiro do Conselho Constitucional.

Art. 3. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública, aos 28 de Dezembro de 2019. — O Presidente, *Carlos Agostinho do Rosário*.

### Qualificadores Profissionais de funções específicas do Conselho Constitucional

Grupo salarial: 1

Secretário-Geral

Conteúdo de trabalho:

- Assegura, no âmbito da sua competência gestonária, a articulação entre o Conselho Constitucional e outras entidades públicas e privadas;
- Coordena as actividades do Conselho Constitucional no âmbito da cooperação internacional;
- Supervisiona a elaboração das propostas do plano de actividades e do orçamento do Conselho Constitucional e submete à aprovação;
- Coordena a execução dos planos e dos orçamentos aprovados;
- Supervisiona a elaboração dos relatórios de actividades e de contas relativas à execução do orçamento;
- Autoriza as despesas variáveis do orçamento dentro dos limites e parâmetros a fixar pelo Presidente do Conselho Constitucional;
- Propõe os regulamentos necessários à organização interna e ao funcionamento dos serviços;
- Garante, do ponto de vista técnico e administrativo, a preparação e realização das sessões do Conselho Constitucional;
- Assiste, por determinação do Presidente, as sessões do Conselho Constitucional;
- Gere e assegura a correcta gestão de recursos humanos, patrimoniais e financeiros afectos ao Conselho Constitucional;
- Avalia e Assegura a avaliação de desempenho dos funcionários e agentes do Estado afectos ao Conselho Constitucional dentro dos prazos legais;
- Gere e assegura a correcta gestão de documentos no Conselho Constitucional;

- Cumpre e faz cumprir o Regulamento Interno e demais legislação em vigor na Administração Pública;
- Realiza outras actividades que lhe sejam acometidas por lei ou por determinação superior.

**Requisitos:**

- Possuir pelo menos o grau de licenciatura em Direito, Economia, Gestão de Empresas ou Administração Pública e estar enquadrado em carreira correspondente;
- Possuir (10) dez anos de experiência profissional nas respectivas áreas de formação, com pelo menos cinco (5) anos de serviço em qualquer Órgão jurisdicional ou forense, e 5 anos de exercício de funções de direcção e chefia na Administração Pública;
- Ter conhecimentos profundos da orgânica, funcionamento e competência do Conselho Constitucional;
- Dominar a legislação geral e da administração Pública, bem como a específica do Conselho Constitucional;
- Ter alto sentido de responsabilidade, integridade moral e maturidade;
- Avaliação de desempenho não inferior a *bom* nos últimos 2 anos.

**Grupo Salarial 4****Assessor do Presidente****Conteúdo de trabalho:**

- Assessora o Presidente no âmbito da sua competência e em todos os assuntos por ele solicitados;
- Elabora, coordena e dirige estudos, emite pareceres sobre o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Conselho Constitucional;
- Assessora o Presidente na preparação de projectos de lei, decretos e outros diplomas legais;
- Participa em estudos ou projectos no âmbito de reforma da Constituição;
- Pesquisa, estuda, diagnostica as necessidades e propõe políticas, planos, programas ou normas de formação na área do pessoal;
- Realiza estudos e elabora pareceres sobre aperfeiçoamento de processos e tecnologias da administração, conforme determinação do Presidente;
- Coordena as acções na área da cooperação internacional e intercâmbio interinstitucional, em que estiver directamente envolvido o Presidente do Conselho Constitucional;
- Realiza outras actividades que lhe sejam acometidas por lei ou por determinação superior.

**Requisitos:**

- Possuir pelo menos o grau de licenciatura ou equivalente em áreas de Direito, Economia, Gestão de Empresas e Administração Pública e estar enquadrado em carreira correspondente;
- Possuir (5) cinco anos de experiência profissional nas respectivas áreas de formação e 5 anos de exercício de funções de direcção e chefia na Administração Pública;
- Dominar a legislação geral e da administração Pública, bem como a específica do Conselho Constitucional;
- Ter alto sentido de responsabilidade, integridade moral e maturidade;
- Avaliação de desempenho não inferior a *bom* nos últimos 2 anos.

**Grupo Salarial 6****Assessor do Juiz Conselheiro****Conteúdo de trabalho:**

- Assessora o Juiz Conselheiro em todos os assuntos por ele solicitado;
- Presta apoio especializado aos Juizes Conselheiros;
- Prepara ou participa na preparação de projectos de acórdãos e deliberações;
- Realiza outras actividades de maior ou menor complexidade, quando necessário;
- Realiza estudos e elabora pareceres sobre aperfeiçoamento de processos e tecnologias da administração, conforme determinação dos Juizes Conselheiros;
- Organiza e mantém actualizada a colectânea da legislação de interesse das actividades do Conselho, promovendo a sua divulgação.

**Requisitos:**

- Possuir o nível de licenciatura em Direito e estar enquadrado em carreira correspondente, com 5 anos de experiência na respectiva área de formação;
- Possuir (5) cinco anos de experiência profissional na Administração Pública;
- Dominar a legislação em vigor na Administração Pública;
- Avaliação de desempenho não inferior a *bom* nos últimos 2 anos.

**Resolução n.º 42/2019**

de 31 de Dezembro

Havendo necessidade de se introduzir alterações à Resolução n.º 18/2016, de 14 de Outubro, que cria as carreiras e funções específicas da Inspeção-Geral de Finanças e aprova os respectivos qualificadores Profissionais, ouvido o Órgão Director Central do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos ao abrigo do disposto nos n.ºs *ii* e *iii*, da alínea *d*), do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 2/2016, de 20 de Maio, a Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública delibera:

**ARTIGO 1****Alterações**

São alterados os requisitos previstos nos números 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 2.3 do anexo I, números 3 e 4 do anexo II, artigo 6 e 7, alínea *a*) do número 2 e número 4 ambos do artigo 9, artigos 13, 14 e 15 do anexo III, da Resolução n.º 18/2016 de 14 de Outubro que passam a ter a seguinte redacção:

**"Anexo 1**

Qualificadores Profissionais das Carreiras de Regime Especial Diferenciado Inspeção-Geral de Finanças

**1. Carreira de Inspeção Superior de Finanças****Grupo Salarial 78****1.1. Categoria de Inspector Superior de Finanças Principal****Conteúdo de Trabalho:**

- [...]
- [...]
- [...]
- [...]